



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2686

Ji-Paraná (RO), 1º de dezembro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
ATO NORMATIVO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG.	06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-14786/2017

INTERESSADO: SEMDAE

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para serviços de confecção e instalação de adesivos impressão fotográfica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14582/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de obra
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa SRTT LTDA - ME, cujo objeto consiste na construção de cobertura de quadra poliesportiva.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1486/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015, até o dia 06/03/2018, a contar do dia 23/11/2017.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3152/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2017, celebrado com o laboratório CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA, cujo objeto consiste na análise de exames citopatológico.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1489/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2015, até o dia 31/12/2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

PROCESSO 1-3670/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa REIS & PIMENTEL LTDA – ME, cujo objeto consiste na detetização, desratização, captura, transferência de pombos e limpeza

de reservatórios de água do Hospital Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1495/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2013, até o dia 31/12/2017, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 5-8709/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2017, celebrado com o LABORATÓRIO BONFIM & BONFIM LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1528/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2017, até o dia 31/12/2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2382/2013

Interessado: Celso Olimpio Meira

Assunto: Abandono de cargo

À Gerência Geral de Recursos Humanos

Sr. João Vianney

Prezado Senhor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor do servidor Celso Olimpio Meira, matrícula 3944, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Observados os trâmites legais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relata pormenorizadamente o feito opinando ao final pela demissão do servidor, com fundamento no artigo 168, inciso II, da Lei Municipal n. 1.405/2005, em virtude da infração cometida pelo servidor tipificada no artigo 172 do mesmo diploma legal.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando a **DEMISSÃO** do servidor **Celso Olimpio Meira**.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9644/2017

Interessado: Islana Eugênia de Oliveira

Assunto: Abandono de cargo

À Gerência Geral de Recursos Humanos

Sr. João Vianney

Prezado Senhor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da servidora **Islana Eugênia de Oliveira**, matrícula 13507, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Observados os trâmites legais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relata pormenorizadamente o feito opinando ao final pela demissão da servidora, com fundamento no artigo 168, inciso II, da Lei Municipal n. 1.405/2005, em virtude da infração cometida pela servidora tipificada no artigo 172 do mesmo diploma legal.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando a **DEMISSÃO** da servidora **Islana Eugênia de Oliveira**.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 5-8706/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 004/PGM/PMJP/2017, celebrado com o laboratório Padrão de Análise Clínicas Ltda - EPP, cujo objeto consiste na prestação de exames laboratoriais conforme descrito na Cláusula Primeira do supracitado credenciamento.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1490/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento n. 004/PGM/PMJP/2017, até o dia 31/12/2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 5-8708/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 003/PGM/PMJP/2017, celebrado com o laboratório Modelo de Análises Clínicas Ltda, cujo objeto consistena prestação de exames laboratoriais conforme descrito na Cláusula Primeira do supracitado credenciamento.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1501/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento n. 003/PGM/PMJP/2017, até o dia 31/12/2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 5-8710/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2017, celebrado com o laboratório Pardim & Souza Ltda, cujo objeto consiste na prestação de exames laboratoriais e análises clínicas conforme descrito na Cláusula Primeira do supracitado credenciamento.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1492/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2017, até o dia 31/12/2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1339/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Compromisso/Estágio

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo do Convênio n. 12/PGM/PMJP/2015, celebrado com o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSSELVI, cujo objeto consistena realização de estágio.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1493/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do Convênio. 12/PGM/PMJP/2015, até o dia 31 de dezembro de 2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-11999/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para construção do Centro de Especialidades Médicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Informa-nos a CPL às fls. 260, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Tomada de Preços.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-17984/2014 e apensos 2785/2015 e 3188/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Termo de Compromisso

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo do Termo de Cooperação n. 001/PGM/PMJP/2015, celebrado com INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – CAMPUS DE JI-PARANÁ, cujo objeto consiste na cooperação técnica e pedagógica para a realização de estágio.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1494/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do Termo de Cooperação n. 001/PGM/PMJP/2015, até o dia 31 de dezembro de 2018, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8287/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: PAD

Ao SCI

Prezada Senhora,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor do servidor **Demétrio Bidá Junior**, ocupante do cargo efetivo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Observados os trâmites legais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relata pormenorizadamente o feito opinando ao final pelo arquivamento do feito, com fundamento no § 3º do art. 203, da Lei Municipal n. 1.405/2005.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1618/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de obra

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa W.G.S

CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1530/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o aditivo de valor ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, no importe de **R\$ 143.357,50 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS1-4912/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo e permanente para a Polícia Militar, visando atender as necessidades do 2º BPM.

Informa-nos a CPL às fls. 249, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS1-11873/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para serviços de recarga e teste hidrostático de extintores e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 48, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS1-12786/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a

ser adotada aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 43, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13725/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (capacetes, bauleto para moto e escadas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS1-14905/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo para a Polícia Militar (materiais de construções), visando atender as necessidades do 2º BPM.

Informa-nos a CPL às fls. 24, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS1-14910/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo, permanente e serviços para a Polícia Militar (materiais de construções), visando atender as necessidades do 2º BPM.

Informa-nos a CPL às fls. 97, que o objeto dos autos se enquadra na



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
 Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8861/2017 e apensos 15242/17 e 15243/17

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Livros Didáticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15058/2017

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social

ASSUNTO: Diárias

À Controladoria Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Aprovo previamente a prestação de contas acostadas aos autos pelo Presidente/Diretor do Fundo de Previdência Social do Município.

Encaminhe-se a CGM para devida análise técnica.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-15266/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14302/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3376/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14760/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3378/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-15107/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário municipal de Saúde **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3399/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 22-39/2017

INTERESSADO: AGERJI

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Diretor/Presidente **Clederson Viana Alves**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas juntadas aos autos acolhendo o Parecer Técnico n. 2841/CGM/2017, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-15906/2017

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14069/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3285/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14532/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3377/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-14347/2017

INTERESSADA: Controladoria Geral do Município

ASSUNTO: Aquisição de material de permanente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1432/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 40/41), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da aquisição de material permanente (moveis projetados e longarina), visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/09.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 116/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **A. P. COSTA - EPP**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02542/17, no valor total de **R\$ 4.817,78 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13727/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1429/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 64/65), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da contratação de empresa para serviços de seguros de 03 (três) veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/17. HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 118/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais/serviços: 02440/17, no valor de **R\$ 1.267,30 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, 02441/17 no valor de **R\$ 3.119,63 (três mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos)** e 02442/17, no valor de **R\$ 3.312,36 (três mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14786/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1508/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 38/39), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da contratação de empresa para serviços de confecção e instalação de adesivos impressão fotográfica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/06.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 127/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais 0263217/17, no valor de **R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais).**

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13174/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente e de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1380/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 131/132), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da aquisição de máquina de lavar roupa, esmalte sintético e reagente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/12. HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 121/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais 02287/17, no valor de **R\$ 1.789,00 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais); JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais 02288/17, no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); GENESIS CIENTIFICA LABORATORIAL EIRELI - EPP**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais 02289/17, no valor de **R\$ 759,57 (setecentos**

e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6722/2010

INTERESSADO (A): Phabricia Christine Herculano Dias
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Phabricia Christine Herculano Dias**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9196/2014

INTERESSADO (A): Silas Souza Eller
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Silas Souza Eller**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00133/2017 (SRP)

Às 11:49 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9618/17, RESULTADO POR FORNECEDOR: Pregão nº 00133/2017; 01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 02.231.948/0001-83 - EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME; 03.851.189/0001-14 - HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP; 05.243.812/0001-81 - JADE E JASMIM LTDA; 22.251.872/0001-65 - FAGNER JOSE MACHADO CAMARGO; Valor Global da Ata: R\$ 350.238,6000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00151/2017 (SRP)

Às 11:47 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10665/17, Pregão nº 00151/2017; RESULTADO POR FORNECEDOR 11.768.299/0001-45 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME; Valor Global da Ata: R\$ 74.700,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00137/2017 (SRP)

Às 11:47 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11639/17, Pregão nº 00137/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 06.174.289/0001-41 - JUPI-TER COMERCIO E SERVICOS LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 14.640,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00156/2017 (SRP)

Às 11:46 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13030/17, Pregão nº 00156/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 14.190.355/0001-03 - SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME; Valor Global da Ata: R\$ 9.960,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00135/2017

Às 12:46 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação

referente ao Processo nº 1019/16, Pregão nº 00135/2017; RESULTADO POR FORNECEDOR 00.637.929/0001-26 - FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; 07.735.373/0001-50 - CPE SC EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP; Valor Global da Ata: R\$ 5.567,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00147/2017

Às 12:45 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1808/16, Pregão nº 00147/2017; RESULTADO POR FORNECEDOR 00.855.265/0001-71 - VI-SAO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 05.801.999/0001-91 - DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP; 05.887.870/0001-48 - LAJA LTDA - ME; 21.348.054/0001-12 - ROMA COMERCIAL LTDA - ME; Valor Global da Ata: R\$ 78.474,6500.

Termo de Homologação do Pregão Presencial
Nº 138/2017

Às 12:48 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8423/17, Pregão nº 138/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 21.270.583/0001-40 - AK ACABAMENTOS LTDA ME; Valor Global da Ata: R\$ 15.038,7000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00150/2017

Às 12:43 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7057/17, Pregão nº 00150/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 11.055.272/0001-05 - COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME; 11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP; Valor Global da Ata: R\$ 33.966,2600.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00149/2017 (SRP)

Às 12:44 horas do dia 17 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9611/17, Pregão nº 00149/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 13.662.140/0001-77 - RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME; Valor Global da Ata: R\$ 55.100,0000.

Termo de Homologação do Pregão Presencial
Nº 165/2017

Às 11:34 horas do dia 21 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14283/17, Pregão nº 165/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 23.501.150/0001-84 - TCP DOS SANTOS ME; Valor Global da Ata: R\$ 60.000,0000.

Termo de Homologação do Pregão Presencial
Nº 166/2017

Às 15:48 horas do dia 21 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14308/17, Pregão nº 166/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 14.371.005/0001-35 - H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME; 08.156.871/0001-00 - LIMA E SILVA LTDA ME; Valor Global da Ata: R\$ 120.655,0000

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00142/2017

Às 10:49 horas do dia 27 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 866/2882/9995/17, Pregão nº 00142/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 00.789.321/0001-17 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP; 04.187.384/0001-54 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA; 11.405.384/0001-49 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA; 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP; 26.527.362/0001-29 - ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP; 28.276.943/0001-60 - LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME; 90.909.631/0001-10 - INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 144.255,9800.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00154/2017 (SRP)

Às 10:01 horas do dia 27 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4189-4456- 5267/17, Pregão nº 00154/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 14.991.877/0001-04 - CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VI; Valor Global da Ata: R\$ 188.161,2400.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00158/2017 (SRP)

Às 10:06 horas do dia 27 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5334/17, Pregão nº 00158/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 00.789.321/0001-17 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP; 04.063.503/0001-67 - SANTA TERE-

ZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP; 05.887.870/0001-48 - LAJA LTDA - ME; 12.467.682/0001-26 - MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP; 19.729.347/0001-06 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME; Valor Global da Ata: R\$ 55.999,3000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00157/2017

Às 10:12 horas do dia 30 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9996/17, Pregão nº 00157/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 02.475.985/0001-37 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -; 10.383.777/0001-36 - CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME; Valor Global da Ata: R\$ 2.137,5000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00152/2017

Às 10:04 horas do dia 30 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12246/17, Pregão nº 00152/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 05.662.861/0001-59 - BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 13.332,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00148/2017 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 30 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6288/12416-17, Pregão nº 00148/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 22.397.093/0001-72 - PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI - EP; 34.597.955/0015-95 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 256.995,2000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00164/2017 (SRP)

Às 09:26 horas do dia 30 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5570/17, Pregão nº 00164/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 00.789.321/0001-17 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP; 04.063.503/0001-67 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP; 04.194.679/0001-58 - CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; 04.937.272/0001-73 - LOJAS TROPICAL E REFRIGERACAO LTDA - EPP; 06.151.921/0001-31 - COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP; 25.345.598/0001-81 - R V FERREIRA ROCHA - ME; 77.941.490/0030-90 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; Valor Global da Ata: R\$ 434.103,8500.

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 06/2017

Designa Áreas de Atuação dos membros do NIF-Núcleo de Inteligência Fiscal e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e **COORDENADOR DO NUCLEO DE INTELIGENCIA FISCAL**, em especial ao disposto no Artigo 2º § 1º, da Lei Municipal 2687 de 04 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os servidores que Jardson Ramos Andrade, Cadastro nº 7983 e Amauri Benedito, cadastro nº 2212, membros do NIF (Núcleo de Inteligência Fiscal) para realizar Desenquadramento de Ofício das Empresa Optante pelo M.E.I.(Micro Empreendedor Individual).

Paragrafo Único: Para os que descumprirem:

- Excesso de receita bruta fora do ano calendário de início de atividade - acima de 20% do limite;
- Excesso de receita bruta fora do ano calendário de início de atividade - até 20% do limite;
- Excesso de receita bruta no ano calendário de início de atividade - acima de 20% do limite;
- Excesso de receita bruta no ano calendário de início de atividade - até 20% do limite;
- Empregado com salario acima do limite;
- Contratação de mais de um empregado;
- Abertura de filial;
- Participação em outra empresa;
- Atividade econômica vedada;
- Natureza jurídica vedada;
- Por medida judicial;
- Por decisão administrativa.

Ji-Paraná, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal nº 002/2013

PORTARIAS

PORTARIA Nº 104/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

06 de novembro de 2017.

“Concede ao Senhor Joao Batista dos Santos, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Joao Batista dos Santos, CPF nº 191.616.542-72 e RG nº 152.868 SSP/ES, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 15104/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 589 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 594 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0106/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

13 de novembro de 2017.

“Concede ao Senhor José Antônio Ciconetti, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor José Antônio Ciconetti, CPF nº 525.752.507-06 e RG nº 302.256 SSP/ES, Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 15417/2017.

Órgão - Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 033 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Órgão Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 037 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0108/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

27 de Novembro de 2017.

“Concede a Senhora Rosangela Barros Guimarães, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhor Elias Caetano da Silva, CPF nº 286.278.142-87 e RG nº 310.489 SSP/RO, Controladoria Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 15906/2017.

Órgão - Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 053 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 057 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0109/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

30 de novembro de 2017.

“Concede ao Senhora Sonete Diogo Pereira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Sonete Diogo Pereira, CPF nº 485.640.280-34, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 15970/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 124 – R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 129 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0105/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

13 de Novembro de 2017.

“Concede ao Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira, CPF nº 033.891.878-71 e RG nº 13.928.83 SSP/SP, Secretaria Municipal de Assistência Social, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 15229/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 772 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 776 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2017

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0107/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

20 de novembro de 2017.

“Concede ao Senhora Seloí Totti, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Seloí Totti, CPF nº 242.328.902-20, Procuradoria Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 15266/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo diversos e outras emergência do setor

Consumo: Ficha 947 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 0110/PMJP/GAB/SEMPAZ/2017
30 de Setembro de 2017.

“Concede ao Senhor Cleudson Viana Alves, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Cleudson Viana Alves, CPF nº 497.593.102-87 e RG nº 439.734 SSP/RO, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 22-59/2017.

Órgão - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro

Consumo: Ficha 1374 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de

Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

Portaria nº. 004/CGM/2017

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre horário de expediente da Controladoria Geral do Município”.

O Controlador Geral do Município, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1397/2005, art. 8º, incisos I, II, IV, V e VI;

Considerando o art. 1º Decreto 7080/GAB/PMJP/2017 que estabelece o horário de funcionamento dos órgãos municipais.

Considerando o art. 2º Decreto 7080/GAB/PMJP/2017E que cada titular da pasta devido a essencialidade dos trabalhos irá determinar horário de funcionamento diferenciado.

Considerando que os fatos que motivaram a instituição do horário diferenciado foi adequado.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria n. 003/CGM/2017 de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de um de dezembro de 2017.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 7070GAB/PMJP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 076/SRP/CGM/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 1-12416/2017 e 6288/2017- SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (oxigênio, umidificador, tubo extensor e válvula reguladora com fluxômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná e ao Departamento de Atenção Básica, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/CPL/PMJP/2017, fls. 27/60.

Empresa Detentora do Registro: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72, sediada na Rua Jundiá, 56014, Lagoa – Porto Velho/RO, (fone: 69 3222-0158; e-mail: melo@portogases.com.br). Neste Ato representado pelo Sr. Pedro Alves Lavor, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador do RG nº 1120605 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 006.139.892-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, fls. 131 e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0015-95, sediada na Santa Barbara, 4590, bairro Distrito Industrial – Porto Velho/RO, (fone: 69 3217-9501; e-mail: loicitaco-es_pkg_nnc@praxair.com). Neste Ato representado pelo Sr. Joselino Machado de Souza, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG nº 11388960/SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 691.909.251-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, fls. 87.

Aos 1º dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 076/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (oxigênio, umidificador, tubo**

extensor e válvula reguladora com fluxômetro), conforme Termos de Referência, fls. 04/10 (proc. 12416/17) e fls. 04/11 (proc. 6288/17); Cotação de preço, fls. 12/20 e 13/30; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 25 e 37; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/CPL/PMJP/17, fls. 27/60; Parecer nº 1306/PGM/PMJP/2017, fls. 62/64; Publicações, fls. 65/73; Retirada de Edital, fls. 74/76; Proposta, fls. 77/80 e 128/129; Habilitação das empresas, fls. 81/151; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 148/2017(SRP), fls. 152/155; Ata de Realização e Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico nº 148/2017(SRP) de 30/10/16, fls. 156/168; Parecer Jurídico nº 1513/PGM/PMJP/2.017, fls. 169/170; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 148/2016, fls. 171/172.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (oxigênio, umidificador, tubo extensor e válvula reguladora com fluxômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios na necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – **Processo Administrativo nº 12416/2017:** A entrega deverá ser feita no Hospital Municipal, localizado na Av. Dom Bosco, 1300, Bairro Casa Preta, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2 – **Processo Administrativo nº 6288/2017:** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta, impreterivelmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Requisição de Fornecimento;

6 – DO COMODATO DOS CILINDROS:

6.1 – A contratada deverá fornecer em comodato os cilindros necessários para a execução do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso

XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

7.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

09 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 076/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando: A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devi-

damente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando: Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”
14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - **Item 2 – Umidificador e Purificador ambiente e Item 3 – Tubo PVC roscaável: Cancelados na aceitação.**

15.5 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72, sediada na Rua Jundiá, 56014, Lagoa – Porto Velho/RO, (fone: 69 3222-0158; e-mail: melo@portogases.com.br). Neste Ato representado pelo Sr. Pedro Alves Lavor, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador do RG nº 1120605 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 006.139.892-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, fls. 131, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (oxigênio, umidificador, tubo extensor e válvula reguladora com fluxômetro) para atender à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO e ao Departamento de Atenção Básica, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 171, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 (proc. 12416/17) e fls. 04/11 (proc. 6288/17), **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/CPL/PMJP/17**, fls. 27/60, Processo Administrativo nº 12416/2017 e 6288/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 076/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação do Setor de Manutenção do Hospital Municipal e 30 (trinta dias) da solicitação do setor da Atenção Básica, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de Dezembro de 2017.

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – EPP
CNPJ nº 22.397.093/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0015-95, sediada na Santa Barbara, 4590, bairro Distrito Industrial – Porto Velho/RO, (fone: 69 3217-9501; e-mail: loicitacoes_pkg_me@praxair.com). Neste Ato representado pelo Sr. Joselino Machado de Souza, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG nº 11388960/SJ/MT e inscrito O no CPF/MF nº 691.909.251-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, fls. 87, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (oxigênio, umidificador, tubo extensor e válvula reguladora com fluxômetro) para atender à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO e ao Departamento de Atenção Básica, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 171, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 (proc. 12416/17) e fls. 04/11 (proc. 6288/17), **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/CPL/PMJP/17**, fls. 27/60, Processo Administrativo nº 12416/2017 e 6288/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 076/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação do Setor de Manutenção do Hospital Municipal e 30 (trinta dias) da solicitação do setor da Atenção Básica, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de Dezembro de 2017.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ nº 34.597.955/0015-95

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitação: 000330/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 148
Proc. Administrativo: 6288-12416/2017 Nº Controle Ata: 076/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/12/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (oxigênio, umidificador, tubo extensor e válvula reguladora com fluxômetro).

Registro de Preços (Inicial)		Prazo de Validade: 01/12/2018									
Fornecedor / Proponente: 937 -WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE		Centro de Custo: 131 -Manutenção dos Serviços do PAB		Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	008.001.619	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA OXIPORTO CILINDRO DE OXIGENIO VALVULA GLOBO	M3	40	189,88	7.595,20		0	0	40	7.595,20
em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 KGF/Cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/Cm2, válvula de segurança e fluxômetro: conexões padrão ABNT NBR 1125 e 11906											
Total Registro de Preços (Inicial):						7.595,20		Saldo Total:		7.595,20	
Fornecedor / Proponente: 8935 -PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GA		Centro de Custo: 131 -Manutenção dos Serviços do PAB		Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	015.001.017	OXIGENIO MEDICINAL OXIPORTO COM O CILINDRO EM COMODATO DE 10 m³ UNIVERSAL	M3	12000	6,99	83.880,00		0	0	12000	83.880,00
Total Registro de Preços (Inicial):						83.880,00		Saldo Total:		83.880,00	
Centro de Custo: 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)		Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total		
5	008.004.959	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CILINDRO DE 9,6 METROS OXIPORTO	M3	2000	19,85	39.700,00		0	0	2000	39.700,00
6	008.004.960	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 METROS OXIPORTO	M3	18000	6,99	125.820,00		0	0	18000	125.820,00
Total Registro de Preços (Inicial):						165.520,00		Saldo Total:		165.520,00	
Total Registro de Preços (Inicial):						256.995,20		Saldo Total:		256.995,20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/CGM/2.017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/CPL/PMJP/17. PROCESSO: Nº 5570/2017 – VOL. I e II - SEMED. LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014. **FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/19 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 164/CPL/PMJP/2017, fls. 90/124.

Empresa Detentora do Registro: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sediada na Av. Mato Grosso, 92 – N, Lote RT1C, módulo 2 – Juína/MT (fone: 66 3566 1240, e-mail: olmieletr@gmail.com), neste ato representado por **Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH 01188718957 – MT e inscrito no CPF/MF nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 101, Módulo 1 – Juína/MT (fls. 167 e 386); **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.503/0001-67, sediada na Rua 74, n. 557, Centro – Goiânia/GO (fone: 62 3231 4204, e-mail: santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br), neste ato representado por **Marcos Antônio Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.482.134 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 319.596.011-72, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, qd. 19, lt. 15, Jardim Lisboa – Goiânia/GO (fls. 159 e 315); **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.194.679/0001-58, sediada na Av. Generoso Malheiros, n. 05, Bairro Cidade Verde – Cuiabá/MT (fone: 65 3625 4444, e-mail: cidade.verde.cme@gmail.com), neste ato representado por **Fábio S. da Silva**, casado, analista de licitações, portadora do RG 0896618 e inscrito no CPF/MF nº 627.965.851-15, residente e domiciliado Cond. Cpa Norte III, 32, (fls. 347); **LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.937.272/0001-73, sediada na Av. Marechal Rondon, 1664, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 3481,

e-mail: jonas.duarte@lojastropical.com.br), neste ato representado por **Terezinha Knope**, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora do RG 385.092 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 314.615.731-49, residente e domiciliada Rua Manoel Pinheiro Machado, 2256, bairro Nossa Senhora de Fátima, (fls. 181); **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.151.921/0001-31, sediada na Av. Mamoré, 415, Bairro Três Marias – Porto Velho/RO (fone: 69 3216 2600, e-mail: josetenoriophv@globo.com), neste ato representado por **Antônio Maria clarete Tomaz**, brasileiro, viúvo, Representante Legal, portador do RG 32.869 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 032.195.582-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, (fls. 153 e 303); **MAGITECH - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.910.840/0001-10, sediada na rua Alesso Baldovineti, 680, Cs 04, Casa Verde Alta – São Paulo/SP (fone: 11 3892 2771, e-mail: magitech@uol.com.br), neste ato representado por **Thays Aparecida Damaschi**, sócia-proprietária, portadora do RG 36.037.390-2 e inscrita no CPF/MF nº 381.571.068-50 (fls. 361), **R V FERREIRA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.345.598/0001-81, sediada na Rua Júlio Guerra, 2410, LT 01F, bairro 2 de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 8772, e-mail: licitacaoamazoninox@gmail.com), neste ato representado por **Ritley Vicente Ferreira Rocha**, proprietário, portador do RG 25874368 e inscrito no CPF/MF nº 012.926.432-69, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 381) e **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0030-90, sediada na Rua Getúlio Vargas, 109, Centro – Vilhena/RO (fone: 69 3322 2129/69 98100 6888), neste ato representado por **Paulo Sérgio dos Santos**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 1.082.507-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 798.051.831-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena (fls. 210 e 255).

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do

Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 077/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL PERMANENTE (eletrodomésticos)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/22; Cotações de Preço, fls. 23/82; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 87; Aviso e Edital de Licitação nº 164/CPL/PMJP/2017 fls. 89/124, Parecer Jurídico nº 1370/PGM/PMJP/17, fls. 126/129; Publicações, fls. 129/137; Retirada de Edital, 139/152; Propostas/Habilitação, fls. 143/418; Resultado por fornecedor, fls. 420/422; Ata de Realização do Pregão datado de 13/11/17, fls. 424/503; Termo de Adjudicação, fls. 504/510; Parecer Jurídico nº 1602/PGM/PMJP/2.017, fls. 512/515; Termo de Homologação, fls. 516/519.

1 –DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 90/124.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito durante toda a vigência da Ata, e nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – Anexo I do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 - Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, conforme Capítulo VII do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Devendo a instalação dos aparelhos de ar-condicionado ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o rece-

bimento da solicitação, por empresa credenciada pelo fabricante no município de Ji-Paraná/RO.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Capítulo VII do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.1.4 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ser efetuadas as trocas de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 077/SRP/CGM/2.017, deverá

ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Itens: 10, 11, 13 e 15 cancelados na aceitação.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 23 (vinte e três) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sediada na Av. Mato Grosso, 92 - N, Lote RTIC, módulo 2 - Juína/MT (fone: 66 3566 1240, e-mail: olmieleto@gmail.com), neste ato representado por **Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH 01188718957 - MT e inscrito no CPF/MF n.º 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 101, Módulo 1 - Juína/MT (fls. 167 e 386), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ nº 00.789.321/0001-17

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRILI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.503/0001-67, sediada na Rua 74, n. 557, Centro - Goiânia/GO (fone: 62 3231 4204, e-mail: santaterezinha@shoppingdescriorio.com.br), neste ato representado por **Marcos Antônio Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.482.134 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 319.596.011-72, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, qd. 19, It. 15, Jardim Lisboa - Goiânia/GO (fls. 159 e 315), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRILI - EPP
CNPJ nº 04.063.503/0001-67

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.194.679/0001-58, sediada na Av. Generoso Malheiros, n. 05, Bairro Cidade Verde - Cuiabá/MT (fone: 65 3625 4444, e-mail: cidade.verde.cme@gmail.com), neste ato representado por **Fábio S. da Silva**, casado, analista de licitações, portadora do RG 0896618 e inscrito no CPF/MF n.º 627.965.851-15, residente e domiciliado Cond. Cpa Norte III, 32, (fls. 347), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 04.194.679/0001-58

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.937.272/0001-73, sediada na Av. Marechal Rondon, 1664, Centro - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 3481, e-mail: jonas.duarte@lojastropical.com.br), neste ato representado por **Terezinha Knope**, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora do RG 385.092 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 314.615.731-49, residente e domiciliada Rua Manoel Pinheiro Machado, 2256, bairro Nossa Senhora de Fátima, (fls. 181), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ nº 04.937.272/0001-73

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.151.921/0001-31, sediada na Av. Mamoré, 415, Bairro Três Marias - Porto Velho/RO (fone: 69 3216 2600, e-mail: joseneniorpvh@globo.com), neste ato representado por **Antônio Maria clarete Tomaz**, brasileiro, viúvo, Representante Legal, portador do RG 32.869 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 032.195.582-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, (fls. 153 e 303), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.151.921/0001-31

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAGITECH - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.910.840/0001-10, sediada na rua Alesso Baldovineti, 680, Cs 04, Casa Verde Alta - São Paulo/SP (fone: 11 3892 2771, e-mail: magitech@uol.com.br), neste ato representado por **Thays Aparecida Damaschi**, sócia-proprietária, portadora do RG 36.037.390-2 e inscrita no CPF/MF n.º 381.571.068-50 (fls. 361), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

MAGITECH - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EURELI - EPP
CNPJ nº 19.910.840/0001-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

R V FERREIRA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.345.598/0001-81, sediada na Rua Júlio Guerra, 2410, LT 01F, bairro 2 de Abril - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 8772, e-mail: licitacaoamazoniainox@gmail.com), neste ato representado por **Ritley Vicente Ferreira Rocha**, proprietário, portador do RG 25874368 e inscrito no CPF/MF n.º 012.926.432-69, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 381), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

R V FERREIRA ROCHA - ME
CNPJ nº 25.345.598/0001-81

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0030-90, sediada na Rua Getúlio Vargas, 109, Centro - Vilhena/RO (fone: 69 3322 2129/69 98100 6888), neste ato representado por **Paulo Sérgio dos Santos**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 1.082.507-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 798.051.831-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena (fls. 210 e 255), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (eletrodomésticos), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 516/519, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação nº 164/anexos de fls. 90/124, Processo Administrativo nº 5570/2017 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 77.941.490/0030-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000349/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 164

Proc. Administrativo : 5570/2017

Nº Controle Ata : 077/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 01/12/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 01/12/2018

Fornecedor / Proponente : 4027 -LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	056.001.974	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 10.000BTUS E MÁXIMA DE 12.000 BTUS ELGIN	UND	8	1.758,00	14.064,00	0	0	8	14.064,00

ciclo Frio - Composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável e tecnologia Inverter, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior que 3,20, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V ou bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.064,00

Saldo Total: 14.064,00

Fornecedor / Proponente : 6155 -SANTA TEREZINHA IND. COM. DE MÓVEIS LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	057.002.036	CADEIRA DE PLÁSTICO, NA COR AZUL ESCURO, COM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL: GOIANIA PLAST	UND	850	44,98	38.233,00	0	0	850	38.233,00

Produzida com matéria-prima 100% virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material. Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Com certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT. Com aproximadamente 57 cm de comprimento, 54 cm de largura e 79 cm de altura, com capacidade para suportar até 140 kg

Total Registro de Preços (Inicial) : 38.233,00

Saldo Total: 38.233,00

Fornecedor / Proponente : 9429 -COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	056.001.004	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 22.000BTUS E MÁXIMA DE 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ELGIN	UND	29	3.189,00	92.481,00	0	0	29	92.481,00
4	056.001.976	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 28.000BTUS E MÁXIMA DE 30.000BTUS: ELGIN	UND	28	3.630,00	101.640,00	0	0	28	101.640,00

ciclo Frio - Composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável e tecnologia Inverter, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior que 3,20, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.

ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V, bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.

Total Registro de Preços (Inicial) : 194.121,00

Saldo Total: 194.121,00

Fornecedor / Proponente : 10042MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS E

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	056.001.006	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA 20 LITROS GARRAFÕES DE 20 LITROS KARINA	UND	7	386,67	2.706,69	0	0	7	2.706,69
14	056.001.981	FRIGOBAR DE 122LTS, VOLTAGEM 110V: ELETROLUX	UND	1	849,58	849,58	0	0	1	849,58
16	056.001.983	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 4 LITROS, MOTOR DE 1/2CV, 110V: JLCOLOMBO	UND	35	419,81	14.693,35	0	0	35	14.693,35
18	033.001.020	APARELHO DE TELEFONE COM FIO CONTENDO AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTELBRAS	UND	6	39,66	237,96	0	0	6	237,96

com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto, com duas torneiras de grande vazão sendo uma para água natural e outra para água gelada, termostato regulável fixado na parte traseira, pingadeira removível, com gabinete em inox e voltagem 110V. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.

Classificação Energética Classe A, na cor branca, controle de temperatura. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.

laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.

Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, 03 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campanha, Posições de Mesa na Cor Branca ou Preta. Garantia de 12 meses.

Total Registro de Preços (Inicial) : 18.487,58

Saldo Total: 18.487,58

Fornecedor / Proponente : 10194R V FERREIRA ROCHA - ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
8	056.001.008	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 CANAIS DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA METAL ROCHA	UND	16	1.400,00	22.400,00	0	0	16	22.400,00

chapa externa e interna em aço inox; serpentina inox; termômetro com regulagem; capacidade mínima 180 litros/hora; Pingadeira com grade removível; voltagem 110V. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.

Total Registro de Preços (Inicial) : 22.400,00

Saldo Total: 22.400,00

Fornecedor / Proponente : 10317OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

Fornecedor / Proponente : 10317OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**Centro de Custo :** 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
12	056.001.979	FREEZER, TIPO HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, COM UND CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO LIQUIDO DE 530L: CONSUL	UND	27	2.250,00	60.750,00	0	0	27	60.750,00
quantidade tampas 02, sistema degelo automático, cor branca ou inox, temperatura operação de 0 °c a -25 °c, tensão alimentação 110V, características adicionais 04 pés com rodízio. Classificação Energética Classe A. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.										
17	033.001.019	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTELBRAS	UND	16	95,00	1.520,00	0	0	16	1.520,00
Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, Localizador de Fone, 03 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campainha, Bivolt (110/220), 20 Canais com Busca Automática, com 2 (duas) Cargas de Bateria Reserva. Cor Preta. Garantia de 12 meses.										
19	056.001.984	MÁQUINA DE SUCO REFRESQUEIRA REFRIGERADA, CAPACIDADE DE 30 LITROS: IBBL	UND	2	1.720,96	3.441,92	0	0	2	3.441,92
sendo 02 depósitos de 15 litros cada, depósito em policarbonato cristal injetado higiênico e resistente a impacto, sistema de agitação com pá, própria para bebidas de maior ou menor densidade, evaporador em aço inox 304, torneiras em policarbonato injetado, totalmente desmontáveis de fácil higienização e termostato de temperatura regulável e baixo consumo de energia, sistema de refrigeração balanceado, gabinete em aço inox 430 escovado, pingadeira removível que facilita o manuseio e a higienização. Classificação Energética Classe A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 65.711,92**Saldo Total: 65.711,92****Fornecedor / Proponente :** 10326GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E**Centro de Custo :** 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	056.001.975	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 16.000BTUS E MÁXIMA DE 18.000BTUS: SPRINGER MIDEA	UND	3	2.199,00	6.597,00	0	0	3	6.597,00
ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V, bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 6.597,00**Saldo Total: 6.597,00****Fornecedor / Proponente :** 10357CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIREL**Centro de Custo :** 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	057.002.037	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS, ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO: PROL	UND	65	699,99	45.499,35	0	0	65	45.499,35
quantidade portas 02, material porta aço, quantidade prateleiras 02, material prateleiras aço, tipo puxador metálico, largura 120, altura 200, características adicionais com fechadura, profundidade 0,50, acabamento superficial pintura eletrostática										
9	056.001.009	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS	UND	13	2.230,00	28.990,00	0	0	13	28.990,00

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!